

República, n.º 173, de 7 de Setembro, excepto no que a presente norma dispuser diferentemente.

20 — Data de Eficácia

20.1 — Uma entidade deve aplicar esta norma a partir do primeiro período que se inicie em ou após 1 de Janeiro de 2012, sem prejuízo de as entidades poderem optar por aplicá-la a partir do exercício que se inicie em ou após 1 de Janeiro de 2011.

#### APÊNDICE I

##### Processo de transição para a normalização contabilística das ESNL — Pontos 5.1 a 5.5 da NCRF-ESNL

Nota prévia: O presente documento não faz parte da norma e foi preparado visando facilitar a organização dos procedimentos de transição das ESNL em base POC sectorial para o novo normativo.

Nas ESNL, o processo de transição do POC sectorial para o novo normativo pode ser desenvolvido nos seguintes termos:

1 — As quantias referentes ao exercício de 2010 incluídas nas demonstrações financeiras referentes a esse exercício apresentadas com base nas regras do POC sectorial deverão ser reconvertidas considerando as regras da NCRF-ESNL;

2 — Essa reconversão implica a preparação de um Balanço de Abertura, a 1 de Janeiro de 2011, que será a reclassificação do Balanço de 31 de Dezembro de 2010. Para proceder à reconversão haverá que considerar procedimentos de *i)* reclassificação, *ii)* reconhecimento, *iii)* desreconhecimento e *iv)* mensuração.

3 — O procedimento de reclassificação consiste na transferência dos saldos das contas existentes por força da utilização do POC sectorial, para as contas definidas no código de contas do novo normativo.

4 — Os procedimentos de reconhecimento e desreconhecimento referem-se à inclusão ou eliminação de rubricas de Balanço por força da aplicação da NCRF-ESNL.

5 — Uma possível sistematização dos procedimentos referidos nos parágrafos 2 e 3, pode ser a seguinte:

*i)* Quanto aos activos e passivos que já eram reconhecidos nos termos do POC sectorial e que satisfaçam as respectivas definições e critérios de reconhecimento descritos na NCRF-ESNL, os mesmos devem ser reclassificados. Exemplos desta situação podem encontrar-se, designadamente, quanto aos saldos de caixa, depósitos à ordem, clientes, fornecedores e estado e outros entes públicos;

*ii)* Quanto aos activos e passivos que, por força da aplicação do POC sectorial não se encontravam no Balanço, mas que passam a satisfazer as respectivas definições e critérios de reconhecimento descritos na NCRF-ESNL, devem ser reconhecidos. Tal acontece, por exemplo, quanto a alguns instrumentos financeiros;

*iii)* Quanto aos activos e passivos que encontrando-se no Balanço por força da aplicação do POC sectorial, não satisfaçam as respectivas definições e critérios de reconhecimento descritos na NCRF-ESNL, devem ser desreconhecidos. Exemplos desta situação são, designadamente, alguns intangíveis, tais como as despesas de instalação e as de investigação.

6 — Os registos contabilísticos relativos a reconhecimentos e desreconhecimentos de activos e passivos acima referidos, devem ter como contrapartida a rubrica de resultados transitados.

10 de Março de 2011. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

204451658

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente

Aviso n.º 6726-C/2011

### Prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas de âmbito regional

Concurso para Financiamento de actividades dos sujeitos passivos que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos na região Algarve

Pelo Aviso n.º 1028/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 7 de 11 de Janeiro de 2011, foi aberto concurso para financiamento

de actividades dos sujeitos passivos que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de Gestão de Resíduos na Região Algarve.

Conforme referido no ponto 6 do Aviso n.º 1028/2011, o período para apresentação das candidaturas iniciou-se no dia útil imediato à sua publicação no *Diário da República*, dia 12/01/2011, e decorrerá até às 24 horas do 45.º dia útil seguinte, dia 16/03/2011.

No entanto, tendo-se constatado conveniência em prolongar o período de preparação e apresentação de candidaturas, designadamente para aquelas que, sendo conjuntas, implicam uma maior articulação por parte dos sujeitos passivos intervenientes nos trabalhos preparatórios, foi decidido, por despacho de 10 de Março de 2011 do Sr. Director-Geral, Eng.º Mário Grácio, prorrogar o prazo anteriormente estipulado no ponto 6 do Aviso n.º 1028/2011, até às 24 horas do dia 18 de Abril de 2011, para as candidaturas submetidas electronicamente, ou até às 17 horas do mesmo dia, para as candidaturas entregues em papel na Agência Portuguesa do Ambiente ou enviadas por correio registado.

10 de Março de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

204447105

Aviso n.º 6726-D/2011

### Prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas de âmbito regional

Concurso para Financiamento de actividades dos sujeitos passivos que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos na região Norte

Pelo Aviso n.º 1027/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 7 de 11 de Janeiro de 2011, foi aberto concurso para financiamento de actividades dos sujeitos passivos que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de Gestão de Resíduos na Região Norte.

Conforme referido no ponto 6 do Aviso n.º 1027/2011, o período para apresentação das candidaturas iniciou-se no dia útil imediato à sua publicação no *Diário da República*, dia 12/01/2011, e decorrerá até às 24 horas do 45.º dia útil seguinte, dia 16/03/2011.

No entanto, tendo-se constatado conveniência em prolongar o período de preparação e apresentação de candidaturas, designadamente para aquelas que, sendo conjuntas, implicam uma maior articulação por parte dos sujeitos passivos intervenientes nos trabalhos preparatórios, foi decidido, por despacho de 10 de Março de 2011 do Sr. Director-Geral, Eng.º Mário Grácio, prorrogar o prazo anteriormente estipulado no ponto 6 do Aviso n.º 1027/2011, até às 24 horas do dia 18 de Abril de 2011, para as candidaturas submetidas electronicamente, ou até às 17 horas do mesmo dia, para as candidaturas entregues em papel na Agência Portuguesa do Ambiente ou enviadas por correio registado.

10 de Março de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

204446855

Aviso n.º 6726-E/2011

### Prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas de âmbito regional

Concurso para Financiamento de actividades dos sujeitos passivos que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos na região Lisboa

Pelo Aviso n.º 1620/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 11 de 17 de Janeiro de 2011, foi aberto concurso para financiamento de actividades dos sujeitos passivos que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de Gestão de Resíduos na Região Lisboa.

Conforme referido no ponto 6 do Aviso n.º 1620/2011, o período para apresentação das candidaturas iniciou-se no dia útil imediato à sua publicação no *Diário da República*, dia 18/01/2011, e decorrerá até às 24 horas do 45.º dia útil seguinte, dia 22/03/2011.

No entanto, tendo-se constatado conveniência em prolongar o período de preparação e apresentação de candidaturas, designadamente para aquelas que, sendo conjuntas, implicam uma maior articulação por parte dos sujeitos passivos intervenientes nos trabalhos preparatórios, foi